



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

035

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 3.037/96

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANTONIO CARLOS ALVES DE AZEVEDO,  
Vice-Prefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, a impossibilidade de contratação de Auxiliar de Serviços Gerais I, para atuarem junto à diversas Escolas do Município, na Unidade de Ensino Municipal João Marques de Moraes, nas Creches Municipais e Asilos, tendo em vista que as vagas da mencionada categoria estão preenchidas.

ARTIGO 2o - São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

No DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRAO DE VENCIMENTO
30	Aux. Serviços Gerais I	2,050

ARTIGO 3o - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura dos mesmos.

ARTIGO 4o - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Unico).




# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

036

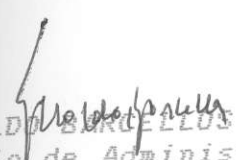
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 5o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de março de 1996

  
ANTONIO CARLOS ALVES DE AZEVEDO  
Vice-Prefeito Municipal em  
exercício no cargo de Prefeito

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
GERALDO BORTOLUZZI  
Secretário de Administração